LEI MUNICIPAL N° 2581.09, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza concessão de incentivo para instalação de indústria localizada no Município, estabelece as obrigações das partes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Empresa **MARCIANO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° 37.604.046/0001-20, sediada nesta cidade de Progresso/RS, a título de incentivo, o uso da área física a seguir descrita, para a finalidade única de instalação da Indústria.

- "Um terreno urbano, de propriedade do Município de Progresso-RS, medindo 16,00 m de frente e fundos x 12,00 m à esquerda e 13,70 m à direita, com área total de 203,00 m², localizado na Rua Antônio Iorra, Quadra 05, Setor 01, Lote 377, com as seguintes confrontações: Ao Norte: com Denis Fachini, Ao Oeste: com Sérgio Martini; Ao Sul: com Ivo Merlo e ao Leste: com a Rua Antonio Iorra, parte integrante do imóvel matriculado no Registro Geral de Imóveis de Lajeado/RS sob n° 27.388."

Art. 2° - O benefício previsto no artigo precedente tem fundamento legal na Lei Municipal n.° 1071, de 15 de julho de 2002, que trata do Programa de incentivos para a instalação e ampliação de Indústrias no âmbito Municipal.

Art. 3° - Os objetivos da concessão de uso da área referida no artigo 1°, sua utilização, o comprometimento da indústria e projeções de ampliação de empregos, assim como outros fatores, estão estabelecidos em Termo de Concessão de Uso específico, que integra a presente Lei para todos os fins.

Art. 4° - A Indústria favorecida deverá apresentar relatório anual, constando o número de empregos efetivamente disponibilizados e o seu faturamento de receita.

Art. 5°. - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 09 de setembro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento.